



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/18

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 472/18

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Municipal de Serviços

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 160/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de óleos e graxas para manutenção de veículos da frota municipal, conforme descrito do ANEXO I e II – Termos de Referência.

A empresa que cotar produtos de marcas que não tenham em sua produção pelo menos 01 (um) item certificado pelo API dentro do prazo de validade poderá participar do certame, desde que ofereça produtos de marcas que tenham classificação API compatível com o apresentado na especificação técnica, devendo haver a comprovação da aludida compatibilização através de laudos ou certificados de qualidade fornecidos pelo fabricante ou órgão certificador devidamente capacitado ou mediante apresentação de declaração de qualquer montadora de veículos homologando pelo menos 01 (um) produto da marca cotada ou mediante apresentação de catálogo e especificação do produto ofertado, sem qualquer ônus à Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Esta comprovação deverá ser apresentada junto a proposta, sob pena de desclassificação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 05 de novembro de 2018 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 05 de novembro de 2018 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: 14-3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” - PROPOSTA ITEM(NS) PRINCIPAL(IS), “A1 – PROPOSTA ITEM(NS) RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI” e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

DAS AMOSTRAS DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 2)

O licitante que arrematar o pregão deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no Almoarifado Central, no prazo máximo de 03 dias corridos, em embalagem original como amostras, para que o município avalie a qualidade dos produtos. No caso de recusa do primeiro colocado. Após análise, do objeto do primeiro colocado, visando a agilidade do procedimento, serão convocados os três posteriores licitantes, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de 03 dias corridos, em embalagem original como amostras, para que o município avalie a qualidade dos produtos.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Objeto – Cota Principal;
- Anexo II** – Objeto – Cota Reservada para ME, EPP ou MEI;
- Anexo III** – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de proposta – Cota Principal;
- Anexo V** – Modelo de proposta – Cota Reservada para ME, EPP ou MEI;
- Anexo VI** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de óleos e graxas para manutenção de veículos da frota municipal, conforme descrito do ANEXO I e II – Termos de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos;

- a)** Para o **LOTE 01 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b)** Para os **LOTE 02 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos lotes principais.

3.2. É vedada à participação de:

- 3.2.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;
- 3.2.4.** Empresas com falências decretadas;
- 3.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 3)

venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO III, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO III ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (**em separado dos envelopes “PROPOSTA – ITEM(NS) PRINCIPAL(IS)”, “PROPOSTA ITEM(NS) RESERVADO(S)” e “HABILITAÇÃO”**).

4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa. (**em separado dos envelopes “PROPOSTA – ITEM(NS) PRINCIPAL(IS)”, “PROPOSTA ITEM(NS) RESERVADO(S)” e “HABILITAÇÃO”**).

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 4)

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “**PROPOSTA – ITEM(NS) PRINCIPAL(IS)**”, “**PROPOSTA ITEM(NS) RESERVADO(S)**” e “**HABILITAÇÃO**”) deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – LOTE 01 PRINCIPAL (IS) PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE A1 – PROPOSTA LOTE 02 RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

ENVELOPE B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
PREGÃO Nº 0xx/2.018
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. Em caso da proponente apresentar o **ENVELOPE A – LOTE 01 PRINCIPAL (IS)** e **ENVELOPE A1 – PROPOSTA LOTE 02 RESERVADO(S)** em um envelope não será motivo de desclassificação.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “**A**” – **PROPOSTA – LOTE 01 PRINCIPAL (IS)**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “**A1**” – **PROPOSTA LOTE 02 RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.3. O Envelope “**B**” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA e A1 – PROPOSTA LOTE RESERVADO(S) PARA ME/EPP/MEI:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme Anexo I e Anexo II do edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 5)

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global por item, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar **obrigatoriamente** na proposta.

7.3.1. Conforme os ANEXOS IV e V.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 6)

- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o(s) item(ns) reservados para a participação das ME/EPP/MEI.

7.13. Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

7.14. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com valor unitário e o valor global por item, **não podendo o valor global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo V), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) item(ns) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

8.2.3. Não se aplica o disposto no subitem 7.11 a cota reservada.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.8.

9.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 15 do edital**.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.21:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 7)

9.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

9.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 9.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

9.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.5.5. Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

9.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 8)

9.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

9.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.8. Declaração Exigida:

9.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4, iniciando-se pelo(s) item(ns) principal(is) e, no seu encerramento, passando-se ao item(ns) reservado(s) para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual.

10.1.1. Os envelopes relativos a habilitação serão abertos após o encerramento do julgamento das propostas, tanto o item(ns) principal(is) quanto do item(ns) reservado(s) para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual.

10.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global por lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global por lote**, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 9)

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global por lote**.

10.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.

10.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;
- h) Não se aplica o disposto neste item a cota reservada para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global por lote** e os valores estimados para a licitação.

10.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 10)

10.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global por lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

10.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

10.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços.

10.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.22. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 11)

10.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário Municipal de Serviços.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

11.2.2. Nessa hipótese, o Secretário Municipal de Serviços decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Homologada a presente licitação, conforme solicitação da secretaria.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

13.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

14.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.5, a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 12)

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega.

14.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em 30 (dias) após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

15. PENALIDADES:

15.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

15.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

15.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

15.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

15.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

15.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

15.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

15.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

15.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

15.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

15.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 13)

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

15.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

15.11.1. advertência.

15.11.2. multa.

15.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

15.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

15.12. A multa prevista no artigo anterior será:

15.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 14)

15.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

15.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

15.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

15.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

15.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes serão informados por ocasião da retirada da nota de empenho.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Ordenador de Despesas da municipalidade homologará a licitação e determinará providências para a elaboração e assinatura da ata de registro de preços.

17.2. Após a homologação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, as concorrentes vencedoras serão convocadas para assinar a ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

17.3. As concorrentes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para enviar a proposta de preço readequada de acordo com o valor final oferecido na etapa de lances, incluindo, se o caso, o item reservado para as Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual e para assinar a ata de registro de preços.

17.3.1. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo citado no item 17.3, os preços unitários finais válidos, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do item oferecido na proposta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 15)

inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

17.4. O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

17.5. Com a assinatura da ata de registro de preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a nota de empenho.

17.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal de cada empresa vencedora (classificada em primeiro lugar).

17.7. A ata de registro de preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

17.8. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a municipalidade, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do primeiro colocado.

17.9. As licitantes classificadas a partir do segundo lugar poderão aderir ao preço do primeiro colocado por intermédio de manifestação de vontade, por escrito, para convocação pelo inadimplemento do primeiro colocado.

17.10. É vedada a transferência ou cessão da ata de registro de preços, bem como da nota de empenho.

18. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

18.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

18.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a municipalidade poderá:

18.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.2. Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 16)

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

21.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

21.2. Todos os esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por escrito no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

21.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os envelopes (A, A1 e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
A/C PREGOEIRA _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 – PROCESSO Nº ____/2.018

21.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

21.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 17)

21.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução da ata de registro de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico da ata de registro de preços.

21.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

21.14. Se não houver competidor para os itens que são reservados para ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o(s) item(ns) será(ão) revogado(s), abrindo-se novo certame para ampla participação.

21.14.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) item(ns) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 11 de outubro de 2.018

**ABELARDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 18)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE01 - COTA PRINCIPAL

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante e graxa para manutenção dos veículos da frota municipal.

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	900 Lts.	Óleo 5W40 – 100 sintético API SN	R\$ 31,90	R\$ 28.710,00
02	30 Baldes	Balde de 20 litros de óleo hidráulico ISO 68	R\$ 333,31	R\$ 9.999,30
03	04 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 80W	R\$ 278,30	R\$ 1.113,20
04	04 Baldes	Balde de 20 litros de óleo para câmbio SAE 90	R\$ 304,85	R\$ 1.219,40
05	38 Baldes	Balde de 20 litros de óleo ATF sistema hidráulico	R\$ 628,16	R\$ 23.870,08
06	150 Baldes	Balde de 20 litros óleo de motor 15W40 API – CI 4 diesel	R\$ 394,68	R\$ 59.202,00
07	450 Lts.	Óleo SAE 10W	R\$ 34,04	R\$ 15.318,00
08	750 Lts.	Óleo 5W30 diesel	R\$ 41,61	R\$ 31.207,50
09	750 Lts.	Óleo 5W30 100% sintético para veículo flex	R\$ 28,60	R\$ 21.450,00
10	750 Lts.	Óleo lubrificante 100% sintético 10W40	R\$ 15,92	R\$ 11.940,00
11	225 Lts.	Óleo SAE 0W20	R\$ 48,46	R\$ 10.903,50
12	225 Lts.	Óleo 10W30 semi sintético 04 tempo para moto	R\$ 29,87	R\$ 6.720,75
13	113 Lts.	Óleo mineral 20W50	R\$ 17,53	R\$ 1.980,89
14	03 Baldes	Balde de 20 litros de óleo 85W140 antideslizante	R\$ 258,30	R\$ 774,90
15	225 Lts.	Óleo 02 tempos	R\$ 31,32	R\$ 7.047,00
16	08 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 50	R\$ 237,26	R\$ 1.898,08
17	38 Baldes	Balde de 20 litros de óleo Hypoide 80W90	R\$ 310,90	R\$ 11.814,20
18	225 Fr.	Óleo DOT 3 – frasco de 500 ml	R\$ 18,06	R\$ 4.063,50
19	225 Fr.	Óleo DOT 4 – frasco de 500 ml	R\$ 21,05	R\$ 4.736,25
20	600 Kg	Graxa para rolamento NLGI – Grau 2 – Sabão de lítio	R\$ 17,87	R\$ 10.722,00
21	300 Kg	Graxa para pino	R\$ 19,77	R\$ 5.931,00
22	375 Lts.	Aditivo para radiador – frasco de 01 litro	R\$ 7,97	R\$ 2.988,75
Custo Estimado Global: R\$ 273.610,30				

Os óleos e graxas deverão ser aprovados por montadoras de veículos.

A empresa deverá apresentar documento onde uma montadora de veículo homologa a marca do seu produto.

Documento de homologação deverá ser apresentado junto a proposta.

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 19)

Local de Entrega: Almoxarifado Central, Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim.

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias a partir da data da emissão do pedido de compra e enviado a empresa vencedora.

Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária para poder manter a frota municipal em perfeito estado de uso. Toda montadora determina que seja feita a troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, e engraxar suspensão e rolamentos para dar uma vida útil maior as peças que compõem os itens citados, e diretamente dando uma economia aos cofres Públicos evitando um gasto maior se essa preventiva não for feita. Os produtos solicitados só serão substituídos nos veículos sempre que houver necessidade, e com a autorização do Chefe da frota ou por outro encarregado autorizado a tomar a decisão.

Fiscalização da entrega: No próprio local da entrega, sendo o Almoxarifado Central.

Critérios da aquisição: Conforme necessidade do município e com emissão de pedido de compra, onde será enviado a empresa vencedora através de e-mail, correio, entregue em loco ou retirado por um representante da empresa do Departamento de Compras dessa Prefeitura no Paço Municipal, sito a Praça Juca Novaes nº 1.169, Avaré/SP.

Das amostras: O licitante que arrematar o pregão deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no Almoxarifado Central, no prazo máximo de 03 dias corridos, em embalagem original como amostras, para que o município avalie a qualidade dos produtos. No caso de recusa do primeiro colocado. Após análise, do objeto do primeiro colocado, visando a agilidade do procedimento, serão convocados os três posteriores licitantes, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de 03 dias corridos, em embalagem original como amostras, para que o município avalie a qualidade dos produtos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 20)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante e graxa para manutenção dos veículos da frota municipal.

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	300 Lts.	Óleo 5W40 – 100 sintético API SN	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00
02	10 Baldes	Balde de 20 litros de óleo hidráulico ISO 68	R\$ 333,31	R\$ 3.333,10
03	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 80W	R\$ 278,30	R\$ 278,30
04	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo para câmbio SAE 90	R\$ 304,85	R\$ 304,85
05	12 Baldes	Balde de 20 litros de óleo ATF sistema hidráulico	R\$ 628,16	R\$ 7.537,92
06	50 Baldes	Balde de 20 litros óleo de motor 15W40 API – CI 4 diesel	R\$ 394,68	R\$ 19.734,00
07	150 Lts.	Óleo SAE 10W	R\$ 34,04	R\$ 5.106,00
08	250 Lts.	Óleo 5W30 diesel	R\$ 41,61	R\$ 10.402,50
09	250 Lts.	Óleo 5W30 100% sintético para veículo flex	R\$ 28,60	R\$ 7.150,00
10	250 Lts.	Óleo lubrificante 100% sintético 10W40	R\$ 15,92	R\$ 3.980,00
11	75 Lts.	Óleo SAE 0W20	R\$ 48,46	R\$ 3.634,50
12	75 Lts.	Óleo 10W30 semi sintético 04 tempo para moto	R\$ 29,87	R\$ 2.240,25
13	37 Lts.	Óleo mineral 20W50	R\$ 17,53	R\$ 648,61
14	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo 85W140 antideslizante	R\$ 258,30	R\$ 258,30
15	75 Lts.	Óleo 02 tempos	R\$ 31,32	R\$ 2.349,00
16	02 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 50	R\$ 237,26	R\$ 474,52
17	12 Baldes	Balde de 20 litros de óleo Hypoide 80W90	R\$ 310,90	R\$ 3.730,80
18	75 Fr.	Óleo DOT 3 – frasco de 500 ml	R\$ 18,06	R\$ 1.354,50
19	75 Fr.	Óleo DOT 4 – frasco de 500 ml	R\$ 21,05	R\$ 1.578,75
20	200 Kg	Graxa para rolamento NLGI – Grau 2 – Sabão de lítio	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00
21	100 Kg	Graxa para pino	R\$ 19,77	R\$ 1.977,00
22	125 Lts.	Aditivo para radiador – frasco de 01 litro	R\$ 7,97	R\$ 996,25
Custo Estimado Global: R\$ 90.213,15				

Os óleos e graxas deverão ser aprovados por montadoras de veículos.

A empresa deverá apresentar documento onde uma montadora de veículo homologa a marca do seu produto. Documento de homologação deverá ser apresentado junto a proposta.

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 21)

Local de Entrega: Almoxarifado Central, Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim.

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias a partir da data da emissão do pedido de compra e enviado a empresa vencedora.

Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária para poder manter a frota municipal em perfeito estado de uso. Toda montadora determina que seja feita a troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, e engraxar suspensão e rolamentos para dar uma vida útil maior as peças que compõem os itens citados, e diretamente dando uma economia aos cofres Públicos evitando um gasto maior se essa preventiva não for feita. Os produtos solicitados só serão substituídos nos veículos sempre que houver necessidade, e com a autorização do Chefe da frota ou por outro encarregado autorizado a tomar a decisão.

Fiscalização da entrega: No próprio local da entrega, sendo o Almoxarifado Central.

Critérios da aquisição: Conforme necessidade do município e com emissão de pedido de compra, onde será enviado a empresa vencedora através de e-mail, correio, entregue em loco ou retirado por um representante da empresa do Departamento de Compras dessa Prefeitura no Paço Municipal, sito a Praça Juca Novaes nº 1.169, Avaré/SP.

Das amostras: O licitante que arrematar o pregão deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no Almoxarifado Central, no prazo máximo de 03 dias corridos, em embalagem original como amostras, para que o município avalie a qualidade dos produtos. No caso de recusa do primeiro colocado. Após análise, do objeto do primeiro colocado, visando a agilidade do procedimento, serão convocados os três posteriores licitantes, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de 03 dias corridos, em embalagem original como amostras, para que o município avalie a qualidade dos produtos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 22)

ANEXO III

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 160/18 (REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de óleos e graxas para manutenção de veículo da frota municipal, conforme descrito do ANEXO I e II – Termos de Referência, conforme edital), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas, propostas e declarações, enfim praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 23)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de óleos lubrificantes e graxas para manutenção de veículos da frota municipal, conforme descrito do ANEXO I – Termo de Referência e abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante
01	900 Lts.	Óleo 5W40 – 100 sintético API SN			
02	30 Baldes	Balde de 20 litros de óleo hidráulico ISO 68			
03	04 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 80W			
04	04 Baldes	Balde de 20 litros de óleo para câmbio SAE 90			
05	38 Baldes	Balde de 20 litros de óleo ATF sistema hidráulico			
06	150 Baldes	Balde de 20 litros óleo de motor 15W40 API – CI 4 diesel			
07	450 Lts.	Óleo SAE 10W			
08	750 Lts.	Óleo 5W30 diesel			
09	750 Lts.	Óleo 5W30 100% sintético para veículo flex			
10	750 Lts.	Óleo lubrificante 100% sintético 10W40			
11	225 Lts.	Óleo SAE 0W20			
12	225 Lts.	Óleo 10W30 semi sintético 04 tempo para moto			
13	113 Lts.	Óleo mineral 20W50			
14	03 Baldes	Balde de 20 litros de óleo 85W140 antideslizante			
15	225 Lts.	Óleo 02 tempos			
16	08 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 50			
17	38 Baldes	Balde de 20 litros de óleo Hypoide 80W90			
18	225 Fr.	Óleo DOT 3 – frasco de 500 ml			
19	225 Fr.	Óleo DOT 4 – frasco de 500 ml			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 24)

20	600 Kg	Graxa para rolamento NLGI – Grau 2 – Sabão de lítio			
21	300 Kg	Graxa para pino			
22	375 Lts.	Aditivo para radiador – frasco de 01 litro			
Valor Global: R\$					

3. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da **forma de pagamento**: em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5. do **prazo e local da entrega**: deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compra, no Almoxarifado Central – Garagem Municipal – situado na Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim, Avaré/SP.

6. **Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme exige o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá ser obrigatoriamente diferente do e-mail institucional): _____

Telefone(s): _____

Local, dia, mês, ano.

Responsável
Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

A empresa que cotar produtos de marcas que não tenham em sua produção pelo menos 01 (um) item certificado pelo API dentro do prazo de validade poderá participar do certame, desde que ofereça produtos de marcas que tenham classificação API compatível com o apresentado na especificação técnica, devendo haver a comprovação da aludida compatibilização através de laudos ou certificados de qualidade fornecidos pelo fabricante ou órgão certificador devidamente capacitado ou mediante apresentação de declaração de qualquer montadora de veículos homologando pelo menos 01 (um) produto da marca cotada ou mediante apresentação de catálogo e especificação do produto ofertado, sem qualquer ônus à Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Esta comprovação deverá ser apresentada junto a proposta, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 25)

ANEXO V

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de óleos lubrificantes e graxas para manutenção de veículos da frota municipal, conforme descrito do ANEXO II – Termo de Referência e abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante
01	300 Lts.	Óleo 5W40 – 100 sintético API SN			
02	10 Baldes	Balde de 20 litros de óleo hidráulico ISO 68			
03	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 80W			
04	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo para câmbio SAE 90			
05	12 Baldes	Balde de 20 litros de óleo ATF sistema hidráulico			
06	50 Baldes	Balde de 20 litros óleo de motor 15W40 API – CI 4 diesel			
07	150 Lts.	Óleo SAE 10W			
08	250 Lts.	Óleo 5W30 diesel			
09	250 Lts.	Óleo 5W30 100% sintético para veículo flex			
10	250 Lts.	Óleo lubrificante 100% sintético 10W40			
11	75 Lts.	Óleo SAE 0W20			
12	75 Lts.	Óleo 10W30 semi sintético 04 tempo para moto			
13	37 Lts.	Óleo mineral 20W50			
14	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo 85W140 antideslizante			
15	75 Lts.	Óleo 02 tempos			
16	02 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 50			
17	12 Baldes	Balde de 20 litros de óleo Hypoide 80W90			
18	75 Fr.	Óleo DOT 3 – frasco de 500 ml			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 26)

19	75 Fr.	Óleo DOT 4 – frasco de 500 ml			
20	200 Kg	Graxa para rolamento NLGI – Grau 2 – Sabão de lítio			
21	100 Kg	Graxa para pino			
22	125 Lts.	Aditivo para radiador – frasco de 01 litro			
Valor Global: R\$					

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5. do prazo e local da entrega: deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compra, no Almoxarifado Central – Garagem Municipal – situado na Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim, Avaré/SP.

6. Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme exige o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá ser obrigatoriamente diferente do e-mail institucional) : _____

Telefone(s): _____

Local, dia, mês, ano.

Responsável
Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

A empresa que cotar produtos de marcas que não tenham em sua produção pelo menos 01 (um) item certificado pelo API dentro do prazo de validade poderá participar do certame, desde que ofereça produtos de marcas que tenham classificação API compatível com o apresentado na especificação técnica, devendo haver a comprovação da aludida compatibilização através de laudos ou certificados de qualidade fornecidos pelo fabricante ou órgão certificador devidamente capacitado ou mediante apresentação de declaração de qualquer montadora de veículos homologando pelo menos 01 (um) produto da marca cotada ou mediante apresentação de catálogo e especificação do produto ofertado, sem qualquer ônus à Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Esta comprovação deverá ser apresentada junto a proposta, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 27)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 160/18** (REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição futura de óleos e graxas para manutenção de veículos da frota municipal, conforme descrito do ANEXO I e II – Termos de Referência, conforme edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 28)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Serviços, **ABELARDO FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-2.565.635 e do CPF nº 564.706.146-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à(s) empresa(s) _____, cadastrada(s) no(s) CNPJ sob o número ____/____-__, e Inscrição Estadual _____, com sede na __, __ – ____ – ____/____ e telefone (____) _____, representada pelo Senhor _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ – ____/____ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2002:

DETENTORAS PELA ORDEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Presencial nº 160/18 – Processo nº 472/18, de 05 de novembro de 2.018**, fica a empresa _____, responsável pela ata de registro de preços para eventual fornecimento futuro de óleos lubrificantes e graxas para manutenção de veículos da frota municipal, conforme descrito do ANEXO I e II – Termos de Referência e abaixo:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	900 Lts.	Óleo 5W40 – 100 sintético API SN		
02	30 Baldes	Balde de 20 litros de óleo hidráulico ISO 68		
03	04 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 80W		
04	04 Baldes	Balde de 20 litros de óleo para câmbio SAE 90		
05	38 Baldes	Balde de 20 litros de óleo ATF sistema hidráulico		
06	150 Baldes	Balde de 20 litros óleo de motor 15W40 API – CI 4 diesel		
07	450 Lts.	Óleo SAE 10W		
08	750 Lts.	Óleo 5W30 diesel		
09	750 Lts.	Óleo 5W30 100% sintético para veículo flex		
10	750 Lts.	Óleo lubrificante 100% sintético 10W40		
11	225 Lts.	Óleo SAE 0W20		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 29)

12	225 Lts.	Óleo 10W30 semi sintético 04 tempo para moto		
13	113 Lts.	Óleo mineral 20W50		
14	03 Baldes	Balde de 20 litros de óleo 85W140 antideslizante		
15	225 Lts.	Óleo 02 tempos		
16	08 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 50		
17	38 Baldes	Balde de 20 litros de óleo Hypoide 80W90		
18	225 Fr.	Óleo DOT 3 – frasco de 500 ml		
19	225 Fr.	Óleo DOT 4 – frasco de 500 ml		
20	600 Kg	Graxa para rolamento NLGI – Grau 2 – Sabão de lítio		
21	300 Kg	Graxa para pino		
22	375 Lts.	Aditivo para radiador – frasco de 01 litro		
Valor Global: R\$				

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	300 Lts.	Óleo 5W40 – 100 sintético API SN		
02	10 Baldes	Balde de 20 litros de óleo hidráulico ISO 68		
03	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 80W		
04	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo para câmbio SAE 90		
05	12 Baldes	Balde de 20 litros de óleo ATF sistema hidráulico		
06	50 Baldes	Balde de 20 litros óleo de motor 15W40 API – CI 4 diesel		
07	150 Lts.	Óleo SAE 10W		
08	250 Lts.	Óleo 5W30 diesel		
09	250 Lts.	Óleo 5W30 100% sintético para veículo flex		
10	250 Lts.	Óleo lubrificante 100% sintético 10W40		
11	75 Lts.	Óleo SAE 0W20		
12	75 Lts.	Óleo 10W30 semi sintético 04 tempo para moto		
13	37 Lts.	Óleo mineral 20W50		
14	01 Baldes	Balde de 20 litros de óleo 85W140 antideslizante		
15	75 Lts.	Óleo 02 tempos		
16	02 Baldes	Balde de 20 litros de óleo SAE 50		
17	12 Baldes	Balde de 20 litros de óleo Hypoide 80W90		
18	75 Fr.	Óleo DOT 3 – frasco de 500 ml		
19	75 Fr.	Óleo DOT 4 – frasco de 500 ml		
20	200 Kg	Graxa para rolamento NLGI – Grau 2 – Sabão de lítio		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 30)

21	100 Kg	Graxa para pino		
22	125 Lts.	Aditivo para radiador – frasco de 01 litro		
Valor Global: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 160/18**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 160/18 – Processo nº 472/18, no corpo da nota fiscal.**

As realizações dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de pedido de compra, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 160/18 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras, no Almoxarifado Central – Garagem Municipal – situado na Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim, Avaré/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 472/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/18**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de registro de preços, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor da ata de registro com as notas fiscais referentes a aquisição.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 31)

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 32)

9.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.11.1. advertência.

9.11.2. multa.

9.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12. A multa prevista no artigo anterior será:

9.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

9.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

9.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 33)

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

9.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 160/18 – Processo nº 472/18** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Serviços, o senhor Abelardo Ferreira Mendes, solicitante do objeto referente a esta licitação, e a fiscalização será de responsabilidade do Almoxarifado Central.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 160/18 – Processo nº 472/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 160/18 – fls. 34)

ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta ata é regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.018.

**ABELARDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____